



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 201/13 – Mens. nº 77/13 – Autógrafo nº 113/13 – Proc. nº 3743/13

Recebido
07 / 11 / 13
14 : 00
Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

Lei n.º

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região visando a instalação de um posto avançado da Justiça do Trabalho no Município de Valinhos.

Art. 2º. As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 201/13 – Mens. nº 77/13 – Autógrafo nº 113/13 – Proc. nº 3743/13 FL.02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de novembro de 2013.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário